



PROCESSO nº 01-016.953/21-32

IJ 01.2021.2700

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 073/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, e **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA - EPP**, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo/decrécimo de quantitativos, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA DO CONTRATO

Readéqua-se a Planilha do **Contrato DJ 073/2021**, oriundo da Licitação SMOBI 011/2021-RDC, que tem por objeto contratação de serviço técnico profissional especializado para estudos hidrológicos, hidráulicos e estudo de alternativas para soluções de engenharia visando à redução dos riscos de inundação no Córrego Barreiro, compreendendo elaboração de estudos preliminares (Diagnóstico Físico Sanitário e Ambiental, topografia e sondagem), atualização dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos e atualização do Estudo de Alternativas, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos no montante de **R\$ 5.788,74** (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo como referência o mês de **maio de 2020**, correspondente à **3,55%** (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato, e decréscimo de quantitativos, nos mesmos valor e percentual, **sem alteração no valor do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

A *Planilha de Preço* de fl. 571 e o *Cronograma Físico-Financeiro* de fl. 570, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se pela necessidade de atualização da modelagem e dos estudos referentes à hidrologia visto que a base cartográfica fornecida pela SUDECAP é do ano de 2013. Para tanto necessário a complementação de 3 (três) seções topobatimétricas transversais ao Córrego Barreiro, nos termos da justificativa técnica exarada no **Ofício GPR13-SD/DJUR-SD nº 030/2021**, que integra a **Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual sem Valor nº 1**, de fl. 562.



Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 02 de março de 2022.

[Redacted Signature]
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA - EPP

Visto:

[Redacted Signature]
Diretor Jurídico/SUDECAP

[Redacted Signature]
Por Delegação – Portaria PGM nº 027/2019

Departamento de Contratações
DPCT/SUDECAP